



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020011**

**Auditores Interno Governamentais**

Juliana Cruz Alves Lopes - Coordenador

Richard Cardoso de Rezende - Revisor

**Chefe da Auditoria Interna**

Crisley do Carmo Dalto



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020011**

**EXERCÍCIO: 2020**

**TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**

**ÁREA DE EXAME: CONTROLES INTERNOS**

**AÇÃO DO PAINT: AÇÃO Nº 11**

**ORDEM DE SERVIÇO: Nº 11/2020**

**VALOR AUDITADO: R\$ 1.088.000,00**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Espírito Santo, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591 de 06.09.2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, e em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2020, aprovado em 19.12.2019 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 44/2019, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 11/2020, submete à apreciação do Reitor, para conhecimento e providências, o Relatório de Auditoria nº 2020011, que trata dos exames realizados sobre atos e fatos de gestão, ocorridos na Divisão de Iniciação Científica – Departamento de Pesquisa, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Unidade Gestora 153046.

### **2. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO**

O presente trabalho teve como objetivo avaliar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do financiamento das atividades de Iniciação Científica (IC), assim como a maturidade da adoção de controles internos para que os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) sejam alcançados. Nesse sentido, a auditoria teve como escopo verificar a regularidade do financiamento das atividades de iniciação científica e os controles internos relativos aos macroprocessos que envolvem as referidas atividades.

### **3. METODOLOGIA**

Os trabalhos foram realizados no período de 24.09.2020 a 17.12.2020, em *home office*, por meio das técnicas de análise documental, indagação escrita e entrevista por meio de contato telefônico, tendo sido, ainda, realizada reunião virtual preliminar, com a área auditada para



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

apresentação da equipe de auditoria e entendimento dos macroprocessos. Ao finalizar os trabalhos, com a emissão do Relatório Preliminar, foi oportunizada à área a busca conjunta de soluções, por meio de reunião, realizada em 22.01.2021, antes da emissão do Relatório final.

O período analisado refere-se ao edital PIIC 2018/2019 (abr/2018 a mar/2020) por ser o edital mais recente que apresentou cronograma com todas as etapas concluídas. Os editais PIIC 2019/2020 e 2020/2021 também foram utilizados, entretanto de forma limitada, e estritamente para verificação de aspectos formais para análises quanto aos controles internos, demonstradas nas constatações 01 e 05. Ambos os editais (2019/2020 e 2020/2021) se constituíram como amostra, destacada sua limitação.

Realizadas as análises, foram expedidas Solicitações de Auditoria por meio de Notificações de Auditoria para a unidade auditada, a fim de que a mesma tomasse ciência dos pontos verificados e apresentasse as justificativas. As alegações apresentadas acerca dos fatos apontados, assim como a avaliação dos mesmos, estão incorporadas a este Relatório.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

De forma estratificada na amostra da edição 2018/2019 do PIIC, foram disponibilizadas 539 bolsas, sendo: 225 bolsas UFES, 218 bolsas CNPQ, 94 bolsas FAPES e 2 bolsas FAP, todas no valor de R\$ 400,00.

Foram verificadas, para as análises quanto ao financiamento das atividades de IC, as bolsas UFES e FAP, cujos pagamentos são realizados pela UFES, com recursos do Tesouro e do Fundo de Apoio à Pesquisa, respectivamente, sendo as bolsas CNPQ e FAPES pagas pelas próprias agências financiadoras.

O Quadro 01 traz a relação de bolsas de iniciação científica pagas pela UFES, relativamente ao edital 2018/2019, no período de agosto/2018 a julho/2019, identificadas pelo tipo/fonte financiadora, quantidade e valor correspondente ao pagamento mensal, considerando o valor unitário de R\$ 400,00, conforme folhas de pagamento disponibilizadas pela unidade, por meio da SA nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39.

Quadro 01 – Bolsas pagas pela UFES no edital PIIC 2018/2019

Período	Tipo	Quantidade	Valor folha pagamento (R\$)
Ago/2018	FAP	8	3.200,00
	UFES	204	81.600,00
Set/2018	FAP	4	1.600,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**AUDITORIA INTERNA**

	UFES	224	98.000,00
Out/2018	FAP	3	1.200,00
	UFES	225	90.400,00
Nov/2018	FAP	2	800,00
	UFES	225	90.000,00
Dez/2018	FAP	2	800,00
	UFES	225	90.000,00
Jan/2019	FAP	2	800,00
	UFES	225	90.000,00
Fev/2019	FAP	2	800,00
	UFES	225	90.000,00
Mar/2019	FAP	0	0,00
	UFES	224	89.600,00
Abr/2019	FAP	0	0,00
	UFES	225	90.000,00
Mai/2019	FAP	0	0,00
	UFES	225	90.000,00
Jun/2019	FAP	0	0,00
	UFES	224	89.600,00
Jul/2019	FAP	0	0,00
	UFES	224	89.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.088.000,00</b>

Fonte: Folhas de pagamento de bolsistas

A título de informação, observa-se que nos meses de ago/2018, set/2018 e out/2018 ocorreu o pagamento de bolsas denominadas 'bolsas balcão', pagas com o recurso FAP, contudo, sem vinculação oficial com o PIIC. Conforme explicação contida na SA nº 86/2020 e por meio de entrevista realizada com servidor da unidade, tais bolsas entraram na mesma lista de credores por também utilizarem recurso FAP, mas não pertenciam, oficialmente, ao PIIC e, a partir do edital 2019/2020 não foram mais pagas. Por essa razão, a quantidade de bolsas do tipo FAP nos meses citados é superior a 2. Observa-se, também, que no mês de ago/2018, o quantitativo de bolsas UFES é menor, tendo em vista que nesse período ocorreram adequações no quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas, conforme a demanda qualificada de cada área do conhecimento a ser contemplada com as bolsas de IC. E, nos meses de setembro e outubro/2018 alguns alunos receberam R\$ 800,00, em virtude de acumulação da bolsa do mês vigente com o mês anterior, tendo em vista a realização de ajustes nesse período inicial do edital.

#### **4. RESULTADO DOS EXAMES**

##### **4.1. CONSTATAÇÃO 01: FRAGILIDADE NOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

A partir das análises realizadas, considerando os editais PIIC, edições 2018/2019, 2019/2020



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

e 2020/2021, o Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da UFES, assim como as respostas da unidade auditada, verificou-se que há fragilidade nos procedimentos utilizados para seleção do aluno com vistas ao recebimento da bolsa de iniciação científica, com ausência de fixação de critérios, com vistas a nortear a escolha pelo professor orientador.

**CAUSA:** Processos mal definidos e com pouca transparência

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39, ao ser questionado sobre a utilização de desempenho acadêmico do aluno como requisito para participação do PIIC, a unidade assim se manifestou:

“O Programa Institucional de Iniciação da Ufes (Piic) não estabelece qualquer restrição quanto à escolha dos estudantes de graduação a serem inscritos no Programa pelos professores. Há uma série de razões que embasam este procedimento, que iremos listar, a seguir:

O CNPq, na Resolução Normativa 17/2006, estabelece a seguinte conduta a ser aplicada pelas instituições que utilizem bolsas de iniciação científica fornecidas pelo órgão: “3.5.7 - A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

A partir destas diretrizes achamos por bem estender esta mesma política às bolsas disponibilizadas pela Ufes ao Piic. Especificamente em relação à questão apresentada pela Auditoria Interna, [...] nossa resposta é de que não adotamos nenhum critério de seleção que considere o desempenho acadêmico dos estudantes no processo de seleção das propostas submetidas ao Piic, e assim procedemos pelos motivos abaixo listados:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

1) Entendemos que o estabelecimento de um Coeficiente de Rendimento mínimo como critério de participação no Piic entre em conflito com o que dispõe a letra “e”, acima transcrita, do subitem 3.5.7 da RN 17/2006 do CNPq, uma vez que poderia impedir que um estudante que um orientador entenda possuir o perfil e o desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no subprojeto de pesquisa ao qual será vinculado seja impedido de ser inscrito no Programa por não satisfazer um critério de Coeficiente de Rendimento mínimo. Com tal política, contudo, não entendemos que deixamos de atingir um dos objetivos basilares do Piic, estabelecido no Art. 1º do Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da Ufes, uma vez que partimos do pressuposto, mais que razoável, de que, sendo a escolha dos estudantes uma decisão autônoma de professores altamente qualificados (quase em sua totalidade doutores), esta escolha será sempre pautada pelo conhecimento e trato que cada candidato a orientador tem com seu alunado, e acreditamos firmemente que não pode existir qualquer medida burocrática que possa substituir com vantagem esta escolha pessoal.

2) O estabelecimento de um Coeficiente de Rendimento mínimo traz consigo ainda alguns incontornáveis inconvenientes: a) Existe enorme discrepância entre os Coeficientes de Rendimento médios em cada um das 8 Áreas do Conhecimento pelas quais se distribuem os cursos de graduação da Ufes, e mesmo dentro de cada uma destas áreas há considerável diferença entre os coeficientes médios de cada curso; b) O estabelecimento de um Coeficiente de Rendimento mínimo provocaria a injusta comparação de coeficientes de graduandos que cursam períodos avançados de um curso com os de graduandos iniciantes, o que tenderia a favorecer estes últimos; c) Sendo o Piic aberto à participação de estudantes de graduação não apenas da Ufes, a comparação de Coeficiente de Rendimento de Instituições de Ensino Superior distintas poderia levar, em nosso entendimento, a resultados minimamente temerários; d) Como o Piic permite que haja substituição de estudantes ao longo das edições, a existência de um Coeficiente de Rendimento mínimo seria fator potencialmente dificultador da substituição de estudantes no Piic; e) Dada a discrepância dos Coeficientes de Rendimento entre as Áreas do Conhecimento e mesmo entre os cursos de graduação de cada Área, a implementação de um critério desta natureza somente poderia se dar com a adoção de coeficientes diferenciados para cada curso e para cada período de cada curso de graduação, o que implicaria em um critério mutável a cada edição e de difícil implementação/acompanhamento por parte da Diretoria de Pesquisa da PRPPG”.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39, ao ser questionado sobre os critérios utilizados para seleção subprojeto de pesquisa do estudante pelo professor candidato a orientador, a unidade assim se manifestou:

“O Piic da Ufes não estabelece critérios para este processo, por entender que, tratando-se de um programa de iniciação científica a estudantes de graduação, levado a cabo por professores aptos a levarem a termo este processo, ninguém pode ser mais indicado para realizar a



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

seleção destes subprojetos que os próprios professores que se propõem à tarefa (não remunerada) de enfrentar este desafio.

Em relação aos subprojetos de pesquisa é importante observar que: a) Podem ser escritos pelos próprios candidatos a orientador, sendo por eles apresentados a estudantes de graduação que considerem estar qualificados para desenvolvê-los com sucesso; b) Podem ser escritos por estudantes de graduação que tenham prévio conhecimento (ou mesmo envolvimento) com os projetos de pesquisa de professores da graduação; c) Esta diferença de origem é transparente tanto para o Departamento de Pesquisa quanto para os Comitês Setoriais e professores que venham a ser elencados para avaliação dos subprojetos; d) Qualquer que seja a natureza de origem dos subprojetos de pesquisa, estes passam, necessariamente, pelo crivo de avaliadores internos escolhidos pelos Comitês Setoriais, em função de suas afinidades com os temas propostas para investigação, quanto pelo crivo dos Comitês Setoriais, após a avaliação feita pelos professores (dois para cada subprojeto de pesquisa)”.

### **ANÁLISE DA AUDITORIA**

Ao tratar da escolha do bolsista, na seção que traz os compromissos do orientador, tanto a Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPQ quanto o Regulamento Geral do PIIC – UFES destacam que o aluno deve possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, sendo observados os princípios éticos e os conflitos de interesse.

Ressalta-se que a norma do CNPQ, mesmo ao dizer que a instituição não poderá limitar o acesso a bolsas com adoção de medidas restritivas, faz uma ressalva para falar do perfil e do desempenho acadêmico do aluno, ou seja, orienta que o bolsista deve atender a esses requisitos, devendo o professor orientador observá-los no momento da seleção.

Consideramos as razões apresentadas pela unidade com relação à inadequação de fixação de um coeficiente de rendimento acadêmico mínimo como critério para participação no Programa tendo em vista as nuances expostas, dentre elas: a discrepância entre os coeficientes de rendimento médios em cada área do conhecimento e em cada curso, a comparação entre estudantes mais avançados e recém-ingressantes no curso, tendendo a favorecer uns em detrimento de outros, a dificuldade na substituição de estudante/bolsista ao longo do processo. Contudo, entendemos ser necessário que as motivações e os critérios usados para a escolha do bolsista estejam registrados, a fim de que a seleção não se torne um processo frágil e sem a devida transparência. Corrobora, portanto, com o princípio da publicidade administrativa, pelo qual deve haver a maior transparência possível na prática dos atos administrativos, consagrado pelo art. 37, da Constituição Federal (CF).

### **RECOMENDAÇÃO**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

1) Implementar rotinas para solicitar que seja apresentado/entregue à Divisão de IC documento próprio onde constem as razões ou justificativas que motivaram a escolha do bolsista pelo professor orientador, com vistas a aumentar a transparência e a estabilidade dos processos de seleção, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37, da CF).

### 4.2. CONSTATAÇÃO 02: AUSÊNCIA DE DEVOUÇÃO DE PARCELAS RECEBIDAS A TÍTULO DE BOLSA DE IC POR ALUNOS QUE NÃO APRESENTARAM RELATÓRIO FINAL

A partir das análises realizadas, verificou-se a existência de alunos que descumpriram requisito obrigacional estipulado tanto no edital 2018/2019 quanto no Regulamento Geral do PIIC, relativamente à apresentação de Relatório Final, e não realizaram a devolução das parcelas recebidas indevidamente, a título de bolsa, em descumprimento ao previsto no item 7.1, “b” do edital PIIC 2018/2019 e art. 16, III e VI e art. 27 do referido Regulamento Geral.

O quadro 02, abaixo, traz a relação dos alunos referenciados acima, a ocorrência verificada, a síntese das providências tomadas pela unidade e a descrição da situação atual.

Quadro 02 – Alunos que não apresentaram relatório final

Identificação do aluno	Ocorrência	Providências adotadas	Situação atual
J. G. D. A Matrícula nº 2016101232	Não apresentou relatório final	<ul style="list-style-type: none"><li>– Contato por <i>e-mail</i> com o professor orientador, que solicitou a suspensão da bolsa do aluno.</li><li>– Notificação por <i>e-mail</i> ao aluno, informando sobre a necessidade de devolução das parcelas referente ao período de fevereiro a julho/2019.</li></ul>	Ausência de manifestação do aluno. Não houve ação posterior da unidade, por desconhecimento de qual medida adotar.
L. D. A. V. Matrícula nº 2015206726	Não apresentou relatório final	<ul style="list-style-type: none"><li>– Notificação por <i>e-mail</i> à aluna, informando sobre a necessidade de devolução de parcelas recebidas após entrega do relatório parcial.</li><li>– Acordo sobre a devolução das bolsas, com emissão da GRU.</li><li>– Envio de GRU, sem retorno do comprovante de</li></ul>	Indefinição sobre a realização de pagamento de GRU pela aluna, referente à devolução de parcelas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**AUDITORIA INTERNA**

		pagamento pela aluna.	
M. N. J. Matrícula nº 2016202253	Não apresentou relatório final	<ul style="list-style-type: none"><li>– Contato por <i>e-mail</i> com a professora orientadora, que informou sobre a postagem do relatório final pela mesma, tendo havido algum equívoco do sistema.</li><li>– Postagem do relatório no sistema pela unidade, após reenvio pela orientadora.</li><li>– Solicitação ao Comitê de IC a avaliação do mesmo.</li></ul>	Indefinição sobre a avaliação do Relatório Final pelo Comitê de IC.

**CAUSA**

Inexistência de controles internos e de normas internas formalizadas que definam o fluxo dos procedimentos necessários para a implementação da devolução das parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa de iniciação científica.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 76/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.042583/2020-19, ao ser solicitado que informasse sobre a ocorrência de restituição de bolsa, por ausência de apresentação de relatório ou reprovação de relatório final, relativamente ao edital PIIC 2018/2019, a unidade assim se manifestou:

“Houve apenas 04 (quatro) casos de não entrega de relatório, parcial ou final (planilha anexa), sendo todos bolsistas Ufes. Não houve devoluções de bolsas do CNPq nesta edição do Piic.”

Em resposta às Solicitações de Auditoria nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39, e nº 93/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.051260/2020-16, ao ser solicitado que informasse sobre as providências adotadas pelo setor quanto aos estudantes que não entregaram relatório, identificados nas planilhas “Bolsistas Ufes que não entregaram relatório – 2018/2019” e “Relatórios entregues – Piic 2018/2019”, a unidade assim se manifestou:

“J. G. D. A.: A Diretoria de Pesquisa trocou mensagens com o professor orientador entre março e abril de 2019. Considerando que, por equívoco, não houve a retirada do estudante da folha de pagamentos, o estudante foi notificado por e-mail em 02 ocasiões, em agosto e novembro de 2019. O estudante não retornou nenhum contato. Não houve ação posterior por desconhecimento de qual ação poderia ser tomada. A Diretoria de Pesquisa se coloca à



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

disposição para tomar as medidas que forem necessárias através dos apontamentos desta auditoria. Os e-mails enviados seguem em anexo.

L. D. A. V. : A estudante foi notificada por e-mail, retornando as mensagens enviadas, e foi acordado a devolução das bolsas, com emissão da GRU. A GRU foi enviada mas a aluna não enviou comprovante de pagamento. Não é possível afirmar se o pagamento da GRU foi feito. Havendo necessidade de alguma outra ação, a Diretoria de Pesquisa a realizará, de acordo com o que nos for apontado. Os e-mails enviados e a GRU seguem em anexo.

M. N. J. : O Relatório final do estudante foi postado em 28/01/2020. Dois avaliadores foram selecionados para avaliar. Um avaliador não realizou a avaliação e o outro avaliou em 29/01/2020. O Comitê avaliou como “Reprovado”, em um primeiro momento, com a seguinte descrição: “Não há relatório final”. Entretanto, essa avaliação não condiz com o que se visualiza atualmente no SAPPG, uma vez que, provavelmente, foi feita antes do envio do relatório final (o SAPPG não informa a data da avaliação do Comitê). O Comitê foi contatado para avaliação do relatório que se encontra no sistema. Os e-mails enviados seguem em anexo.

### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

O item 7.1, “b”, do edital 2018-2019 do PIIC, ao tratar dos procedimentos de acompanhamento, diz que o estudante que deixar de apresentar o relatório final no prazo especificado no cronograma, deve restituir à agência financiadora de sua bolsa de iniciação científica as parcelas recebidas após a entrega de seu relatório parcial.

O item 7.3, “c” do mesmo edital, por sua vez, trata da restituição de bolsa nos casos de reprovação do Relatório Final pelo Comitê Setorial e cujo recurso apresentado pelo orientador tenha sido indeferido.

O Regulamento Geral do PIIC também traz, em seu art. 16, orientações sobre os compromissos a serem atendidos pelo aluno participante, assim como as sanções no caso de inobservância dessas obrigações, dentre elas a de devolver ao órgão financiador da bolsa as parcelas recebidas indevidamente.

Nesse mesmo sentido, a Resolução 07/2016 do CNPQ estabeleceu, dentre as obrigações do bolsista, a de devolver eventuais benefícios pagos indevidamente, com previsão de cobrança por via administrativa ou judicial, no caso de descumprimento, conforme transcrito a seguir: “5.2 Devolver ao CNPQ eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial”.

Tem-se, no ponto em questão, ausência de adoção de procedimentos formalizados, pela unidade auditada, com vistas a garantir a implementação integral da devolução à UFES das



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **AUDITORIA INTERNA**

parcelas recebidas indevidamente pelos alunos, que deixam de cumprir o compromisso de apresentação de relatório final, assim como no caso de reprovação do relatório final, conforme previsto no edital regulamentador e no Regulamento Geral do Programa.

#### **RECOMENDAÇÕES**

- 1)** Definir macroprocesso com implementação de normas internas formalizadas para definir o fluxo dos procedimentos necessários com vistas à implementação da devolução de parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa de iniciação científica, assim como implementação de controles internos e riscos.
- 2)** Proceder à realização dos procedimentos para devolução das parcelas recebidas indevidamente pelos alunos sob matrícula nº 2016101232 e nº 2015206726, a título de bolsa de iniciação científica, conforme quadro 02 (Relatório de Auditoria nº 011).
- 3)** Acompanhar a situação do aluno sob matrícula nº 2016202253, conforme quadro 02 (Relatório de Auditoria nº 011), e reportar à Auditoria Interna até a conclusão da análise do relatório final pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, e, em caso de reprovação do relatório final, proceder à realização dos procedimentos para devolução de parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa de iniciação científica.

#### **4.3. CONSTATAÇÃO 03: FRAGILIDADE NOS CONTROLES INTERNOS QUANTO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS**

A partir das análises realizadas, verificou-se a existência de casos de recebimento simultâneo de bolsa do Programa Institucional de Iniciação Científica com outra bolsa, pelos estudantes de matrícula nº 2016101232, nº 2015100358 e nº 2017101028, e a fragilidade dos controles internos para averiguar o acúmulo de bolsas, em desacordo com o exposto no art. 16, II do Regulamento Geral do Programa, que veda a acumulação de bolsa PIBIC com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora.

#### **CAUSA**

Inobservância de normatização regulamentadora e fragilidade nos controles internos quanto à ferramenta adequada para a verificação de acumulação de bolsas.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 76/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.042583/2020-19, ao ser questionado sobre a existência de rotinas de verificação com vistas a inibir o recebimento simultâneo de bolsas, pelo aluno, a unidade assim se manifestou:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

“Embora as normas reguladora do Piic estabeleça que o estudante não pode receber mais de uma bolsa simultaneamente é importante dizer que os sistemas operacionais da Ufes possuem limitada comunicação entre si. Ademais, há casos em que o estudante poderá receber mais de uma bolsa, a depender da normativa da agência e/ou se a bolsa a ser recebida é proveniente de programas de bolsas de estudo de cunho de inclusão social.

É importante dizer que está previsto em edital que todos os orientadores de estudantes vinculados ao Piic deverão postar o Termo de Compromisso de seus orientandos, bolsista e voluntários. Em relação aos bolsistas ainda está previsto que os candidatos a orientador e estudantes tenham ciência das normativas específicas do termo de concessão da agência de fomento e sua tratativa se dá no âmbito dos sistemas de cada órgão financiador, Plataforma Carlos Chagas, no caso de bolsa CNPq, e Sigfapes, no caso de bolsas Fapes.

Dito isso, para as bolsas Ufes e FAP em alguns casos, de maneira aleatória (por exemplo no cadastro ou substituição de um bolsista), é verificado se houve o recebimento concomitante de uma bolsa Ufes ou FAP com alguma outra bolsa de outro programa também financiado pela Ufes, uma vez que o sistema usado para pagamentos de bolsas Ufes e FAP só indica se algo já foi pago pela Universidade em determinado mês, ou seja, só em momento posterior ao pagamento já efetuado.

Quanto ao recebimento de bolsa Ufes ou FAP junto ao recebimento de outras bolsas de fontes externas, não é possível verificar. O que é possível identificar é se um estudante está registrado mais de uma vez na mesma edição do Piic. Neste caso, não existe a possibilidade do estudante receber duas bolsas de iniciação científica do Piic em uma mesma edição, bem como o estudante deverá optar por apenas uma inscrição, não sendo possível ao estudante realizar duas iniciações científicas num mesmo edital. Em relação aos estudantes que recebem bolsa CNPq, os estudantes poderão realizar estágios remunerados, obrigatórios e não obrigatórios, conforme critérios da RN 017/2006 (declaração conjunta da Instituição de ensino, do supervisor de estágio e do orientador da pesquisa). Já a Fapes solicita aos candidatos à bolsa que declarem antes mesmo da concessão que estão cientes de que não podem acumular bolsa e nem possuir vínculo empregatício e/ou exercer atividade remunerada de nenhuma natureza.

Os mecanismos de verificação a inibir que o estudante receba mais de uma bolsa simultaneamente, excluindo as de cunho social, são: Regulamento Geral do Piic, edital do Piic, Termo de compromisso do Piic, e, quando for o caso, termos de concessão das agências financiadoras.

Em resumo, o que todos os documentos citados acima têm em comum é a declaração/ciência dos estudantes e/ou orientadores sobre as normas regulamentadoras que tratam da concessão de bolsas, de modo que, compete a quem assina prestar informações verdadeiras. E, caso venha a ser comprovada alguma irregularidade, após ampla defesa dos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

envolvidos, a Instituição poderá aplicar às penalidades legais previstas pelo Regulamento Geral do Piic.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39, ao ser solicitado que listasse as ocorrências de recebimento simultâneo de bolsas, no edital 2018-2019, e informasse os procedimentos realizados (notificações e devoluções), a unidade assim se manifestou:

“- J. G. D. A. : Devolveu 01 parcela de bolsa Ufes de agosto de 2018, referente a pagamento concomitante com bolsa Paepe. A GRU e o comprovante de pagamento seguem em anexo.

- A. M. C. : Devolveu 02 parcelas de bolsa Ufes de fevereiro e março de 2019, referente ao recebimento concomitante com outra bolsa. A GRU e o comprovante de pagamento seguem em anexo.

- B. R. S. : Devolveu 01 parcela de bolsa Ufes de março de 2019, referente ao recebimento concomitante com outra bolsa. A GRU e o comprovante de pagamento seguem em anexo.”

### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O recebimento simultâneo, pelo estudante, de bolsa do Programa de Iniciação Científica da UFES com qualquer outra bolsa de qualquer outra fonte financiadora, é vedado pelo Regulamento Geral do PIIC. E, no mesmo sentido, disciplinou a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ que estabelece normas gerais e específicas para bolsas de iniciação científica em todo o país, trazendo disposições acerca da vedação de acúmulo de bolsas, excepcionando, apenas, se uma das bolsas tiver cunho assistencial. Assim, estabeleceram os referidos dispositivos, abaixo transcritos:

Art. 16º. O Bolsista do PIBIC ou Estudante Voluntário do PIVIC deve atender aos seguintes compromissos: II. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa de qualquer fonte financiadora.

#### 3.7 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

3.7.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

3.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **AUDITORIA INTERNA**

A partir das manifestações da unidade, em resposta aos questionamentos realizados, observa-se que a UFES não possui rotinas de verificação e controles internos sobre o recebimento simultâneo de bolsas PIIC com outra, da mesma natureza, paga pela própria Universidade ou por fonte externa.

Os sistemas operacionais da UFES, de acordo com a unidade, são limitados e permitem, apenas, verificar, de modo aleatório e em momento posterior, se ocorreu o pagamento de bolsa UFES ou FAP e o de bolsa de outro programa também financiado pela UFES. Já quanto ao recebimento, pelo aluno, de outra bolsa paga por fontes externas, concomitantemente, não é possível verificar.

Portanto, é necessário que ocorra a implementação de rotinas seguras de controle sobre o pagamento de bolsas PIIC juntamente com outra, seja pela UFES ou por fonte externa.

#### **RECOMENDAÇÕES**

- 1)** Implementar rotinas de verificação adequadas com vistas a impedir o acúmulo de bolsas PIIC com outra, paga pela própria UFES ou por fonte externa, por meio de ferramenta que possibilite tais controles de modo seguro, observando os artigos 16, "caput" do Regulamento Geral e 3.7.6 da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ.
- 2)** Implementar os controles internos, de forma informatizada, com vistas a otimizar os controles sobre o acúmulo de bolsas.

#### **4.4. CONSTATAÇÃO 04: AUSÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PIIC**

A partir das análises realizadas, verificou-se a inexistência de instrumentos de avaliação de resultado e de critérios de acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica, com vistas a compreender sobre a evolução dos resultados e o atingimento de seus objetivos e finalidades, em desacordo com o estipulado no item 3.5.9 do Anexo III da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ.

#### **CAUSA**

Inobservância de legislação regulamentadora.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 76/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.042583/2020-19, ao ser questionado sobre os instrumentos utilizados pela Divisão de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Iniciação Científica com vistas a acompanhar os resultados do PIIC e verificar se os objetivos estão sendo alcançados, a unidade assim se manifestou:

“O gerenciamento do Piic compete ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. O Ciic é composto pelo Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e por representantes de cada área do conhecimento. Cabe ao Ciic o assessoramento à PRPPG na definição e implementação da política de iniciação científica da Ufes. NOTA: conforme o regimento todos os *campi* devem estar representados nesse comitê, assim atualmente também a participação de uma professora do Ceunes indicado pelo Diretor do Centro. Compete à Divisão de Iniciação Científica convocar o Ciic para escrever/revisar o edital de iniciação científica, dar publicidade e acompanhar o andamento do processo seletivo e demais etapas do edital, realizando a comunicação entre participantes e o Ciic, quando necessário. Destacam-se como instrumentos e ações utilizados pela Divisão de Iniciação Científica para acompanhar o andamento do Piic: inscrição em editais externos de fomento para bolsa de iniciação científica; habilitação do Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós-Graduação (SAPPG); divulgação dos resultados parcial e final no site da PRPPG; realização do cálculo da demanda qualificada para a divulgação da lista de contemplados com bolsa; comunicação com os representantes do Ciic, sempre que necessário; organização da Jornada de Iniciação Científica nos três campi; e habilitação dos certificados, no SAPPG, dos estudantes cujos relatórios forem aprovados pelo Comitê de Área.

O cronograma de execução de cada edição vigente do Piic está disponível em edital específico e público no site da PRPPG para que os participantes possam consultar. Também está disponível em edital e-mail e telefones para contato com a equipe da Divisão de Iniciação Científica para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Comumente a Divisão de Iniciação Científica comunica, por e-mail, estudantes e orientadores sobre os prazos e deveres de cada etapa do Piic; atividade essa realizada por cortesia e não obrigatória, uma vez que consta em edital a obrigatoriedade de que os candidatos a orientadores e estudantes do Piic devem estar cientes do Regulamento Geral do Piic da Ufes.

E, em caso de recebimento de bolsa, os candidatos a orientador e estudantes devem estar cientes das normas específicas que regem a concessão, implementação e manutenção de bolsas em cada agência de fomento antes de assinarem o termo de concessão para a implementação das bolsas. Fundamento Legal: Resolução nº 35/2001 - Cepe; Resolução nº 21/2013 - Cepe; Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica; e, Editais do Piic.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39, ao ser questionado sobre a existência de instrumentos de avaliação de resultado do PIIC e de indicadores que avaliam o quantitativo de estudantes participantes do Programa que ingressam na pós-graduação, assim como o tempo médio de permanência





## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

dos estudantes na pós-graduação, comparando os que participam ou não do PIIC, a unidade assim se manifestou:

“A criação de indicadores é uma política que será implementada pela Diretoria de Pesquisa. A elaboração de tais indicadores deveria ter sido iniciada neste ano de 2020, entretanto, em razão do cenário atípico pelo qual passamos, isso ainda não foi feito. Além da mudança de rotinas em razão da pandemia, a elaboração de um instrumento de avaliação de estudantes do Piic ingressantes na pós-graduação demanda muito tempo de dedicação e trabalho de nossos servidores. Atualmente, a Diretoria de Pesquisa conta com seu Diretor e mais 03 servidores, que atuam, além dos processos inerentes à Iniciação Científica, com diversas outras demandas do setor. São editais para manutenção corretiva de equipamentos de pesquisa, edital para recém-doutores e recém-contratados, edital de projetos para o combate à Covid-19, registro de projetos de pesquisa, registro de grupos de pesquisa, cadastro de vínculo institucional no SisGen, pedidos de reembolsos etc. Isso soma-se ao fato de que nosso Programa Institucional de IC tem crescido muito, aumentando, consequentemente, o volume de trabalho. Ainda assim, a Diretoria de Pesquisa tem intenção de iniciar um programa de avaliação de egressos do Piic neste ano.”

### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

Tendo em vista os objetivos gerais e específicos do Programa Institucional de Iniciação Científica, expressos no Regulamento Geral do PIIC da UFES, assim como na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ, dentre os quais destacamos: a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, b) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação e c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação, a utilização de critérios de acompanhamento e avaliação se faz necessária como forma de garantir o alcance da finalidade para a qual o Programa foi criado.

Conforme resposta da unidade, já existe a intenção da Diretoria de Pesquisa de implementar uma política de monitoramento e avaliação do Programa, por meio da criação de indicadores. Deve-se, então, ter os objetivos e finalidades do PIIC como norteadores quando da elaboração desses critérios.

### **RECOMENDAÇÃO**

**1)** Implementar critérios de acompanhamento e avaliação do PIIC da UFES, utilizando como norteadores os objetivos e finalidades do Programa, expostos do art. 1º do Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica-UFES e itens 3.2 e 3.3 da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ.





## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

### **4.5. CONSTATAÇÃO 05: INADEQUAÇÃO ENTRE OS NORTEADORES ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO GERAL E AS ROTINAS ADOTADAS, COM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A partir das análises realizadas, verificou-se a existência de procedimentos e rotinas adotados quanto à participação dos alunos na Jornada de Iniciação Científica em desacordo com os norteadores e objetivos do Programa de Iniciação Científica, consolidados no Regulamento Geral do PIIC, com enfoque nos artigos 4º, § 1º, 12, V e § 1º e 16, IV.

#### **CAUSA**

Inobservância de normatização regulamentadora.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 93/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.051260/2020-16, ao ser solicitado informação sobre os estudantes que não participaram da Jornada de Iniciação Científica no edital PIIC 2018-2019, o controle pelo setor dos alunos que deixam de apresentar seus trabalhos na referida jornada, rotinas de notificação, e possibilidade de esses alunos participarem de edital posterior do Programa, a unidade assim se manifestou:

“O Depto de Pesquisa da Ufes envia a todos os estudantes inscritos em cada edição do Piic mensagem convocando-os para apresentação do resultado de suas pesquisas na Jornada de Iniciação Científica. Abaixo, transcrevemos a mensagem enviada aos estudantes do Campus de Alegre vinculados ao Piic 2018/2019. Enviamos mensagens desta natureza aos estudantes dos 4 (quatro) campi da Ufes:

“Bom dia. A XXIX Jornada de IC da Ufes acontecerá, no Campus de Alegre, no dia 25/10/19, uma sexta-feira. A apresentação dos resultados dos subprojetos de pesquisa será feita na quadra poliesportiva, e será assim dividido, por Área do Conhecimento:

Das 9 às 12h - Trabalhos da Área de Ciências Agrárias.

Das 14 às 17h - Todas as demais Áreas do Conhecimento

Estamos enviando em anexo um modelo de pôster que pode ser tomado como referência para a confecção de seu pôster, cujo uso é opcional. O pôster deve ter, como medidas máximas, 90 cm de largura e 120 cm de comprimento.

Aproveitamos para lembrar que:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

Os custos para a confecção dos pôsteres são arcados pelos próprios estudantes, sejam bolsistas ou voluntários e, alternativamente, os resultados podem ser apresentados em folhas de cartolina, por exemplo. A não participação do estudante na Jornada de Iniciação Científica tem como consequência a não publicação de seu relatório final nos Anais Eletrônicos da Jornada de Iniciação Científica da Ufes, publicação que possui registro ISSN (*International Standard Serial Number*), o que irá valorizar seu Currículo.

O link para visualização de trabalhos de edições anteriores da Jornadas de IC da Ufes é:

[http://portais4.ufes.br/posgrad/anais\\_jornada\\_ic/](http://portais4.ufes.br/posgrad/anais_jornada_ic/)

O Depto de Pesquisa não impede que estudantes que não apresentam os resultados de suas pesquisas nas Jornadas de Iniciação Científica participem de outras edições do Programa, uma vez que entendemos que estes estudantes já são devidamente penalizados pelo fato de seus relatórios finais não serem apresentados nos Anais da Jornada de IC. Destacamos que esta foi uma decisão colegiada, tomada entre o Comitê Institucional de Iniciação Científica e o Depto de Pesquisa.

Importante observar que na edição 2018/2019 tivemos 928 trabalhos aptos a serem apresentados na XXIX Jornada de Iniciação Científica da Ufes, dos quais 741 foram apresentados no evento, o que totaliza 79,85% dos trabalhos. Considerando que temos, em todas edições, estudantes que se formam no final do primeiro semestre letivo do ano, desligando-se da Ufes e, muitas vezes, dando entrada no mercado de trabalho ou em cursos de pós-graduação na Ufes ou noutras instituições, bem como estudantes (especialmente vinculados ao Piic como voluntários) que trabalham ou cumprem estágio, consideramos muito significativa a participação no evento, mesmo sem a obrigatoriedade da participação na Jornada para recebimento do Certificado de Iniciação Científica.”

### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA**

O Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da UFES definiu que a Jornada de Iniciação Científica é um evento que deve ser realizado anualmente, onde os estudantes bolsistas apresentarão o resultado de sua produção científica, e destacou que seu foco principal não está relacionado somente à avaliação de desempenho dos estudantes, mas em representar um passo importante na iniciação científica dos mesmos, uma vez que, para muitos, é a primeira oportunidade de apresentação de um trabalho científico (art. 4º, §1º).

Desse modo, elencou como um dos compromissos do bolsista (art.16, IV), assim como do estudante voluntário, a apresentação de sua pesquisa na referida Jornada, sob pena de não recebimento do certificado de participação do respectivo PIIC.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Conforme resposta da unidade sobre as rotinas de controle e procedimentos adotados, inexistiu obrigatoriedade de o estudante participar da Jornada para recebimento do certificado do PIIC, estando essa conduta em desconformidade com o estabelecido pelo Regulamento Geral do Programa.

Além disso, o referido regulamento estabeleceu que o candidato a bolsista ou a voluntário do PIIC deve atender a alguns critérios, dentre os quais estarem em dia com suas obrigações perante o Programa, restringindo, expressamente, que o estudante com alguma pendência perante o PIIC do ano anterior concorra a edital do ano em curso (art. 12, V). E destacou que tanto a renovação de bolsa quanto a de vínculo voluntário não será possível para o estudante que deixar de apresentar seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica (art. 12, §1º), conforme abaixo transcrito:

Art. 12º. O Candidato a Bolsista do PIBIC ou a Estudante Voluntário do PIVIC deve atender aos seguintes critérios: V. Estar em dia com suas obrigações perante ao PIIC da UFES, isto é os candidatos que tiveram pendências com o PIBIC/PIVIC no ano anterior ficam impossibilitados de concorrer ao edital do ano em curso.

§ 1º. Não poderá renovar bolsa de IC ou vínculo de voluntário o estudante que não apresentar bom desempenho no cumprimento de suas obrigações para com o Programa, bem como deixar de apresentar seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica, exceto nos casos devidamente justificados (grifo nosso).

Também a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no País, dentre as quais a bolsa de iniciação científica, determinou que a instituição deverá realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas devem apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais, a partir de que serão avaliados pelo Comitê Institucional do PIBIC, com base nos produtos apresentados e por critérios da própria instituição (item 3.5.10, "a" da RN nº 017/2006 do CNPQ).

Ressalta-se que o edital regulamentador da edição 2018-2019 do PICC, assim como os editais posteriores (edições 2019/2020 e 2020/2021), não trazem item específico que trata da participação na Jornada como um dos compromissos do estudante do Programa, fazendo apenas uma abordagem geral a necessidade de os candidatos estarem cientes das obrigações contidas no Regulamento Geral, não mencionando, no edital, essas obrigações.

Considerando, também, os principais objetivos do Programa de IC, destacados no art. 1º do Regulamento Geral, dentre eles: despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre os estudantes de graduação, estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação e contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, percebe-se que a apresentação dos resultados dos trabalhos na Jornada de Iniciação Científica constitui



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

uma etapa importante para o atingimento das metas do PIIC, e, portanto, deve ser incentivada aos alunos.

Nesse sentido, entende-se que a decisão de desvincular a participação do estudante na Jornada de Iniciação Científica como requisito necessário para concorrer à bolsa em edital posterior, assim como para receber o certificado do Programa, não se coaduna com as diretrizes atuais do PIIC, contidas nas normas regulamentadoras, sendo, assim, necessário reavaliar os procedimentos e rotinas adotados pela unidade relativamente a esses aspectos.

Em caso de as diretrizes contidas no Regulamento Geral do PIIC UFES tornarem-se inaplicáveis, tais dispositivos devem, após decisão fundamentada, ser alterados, a fim de serem atualizados, de modo que as normas norteadoras e as rotinas adotadas estejam alinhadas.

### **RECOMENDAÇÕES**

- 1)** Reavaliar a decisão de desvincular a participação do estudante na Jornada de Iniciação Científica como requisito necessário para concorrer à bolsa em edital posterior, assim como para receber o certificado do Programa, sob a luz das diretrizes e objetivos do Programa, contidos no Regulamento Geral, assim como na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPQ.
- 2)** Alinhar as rotinas e procedimentos da Divisão de Iniciação Científica ao disposto no Regulamento Geral do PIIC UFES, alterando, caso necessário, o referido regulamento, com vistas a atualizá-lo conforme decisão fundamentada.

### **4.6. CONSTATAÇÃO 06: FRAGILIDADES NOS CONTROLES INTERNOS NA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS NA INSCRIÇÃO DO ALUNO NO PIIC**

A partir das análises realizadas, verificou-se fragilidade nos procedimentos de averiguação, quando da solicitação de inscrição do aluno no Programa Institucional de Iniciação Científica, através do Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós-Graduação (SAPPG), acerca da ausência de pré-requisitos do estudante com o PIIC, em virtude de obrigações não cumpridas em edital anterior do qual tenha participado, em inobservância ao disposto no art. 12, V do Regulamento Geral.

### **CAUSA**

Inobservância de normatização regulamentadora e ausência de ferramenta adequada para realização de controle específico quanto ao cumprimento de pré-requisitos quando da inscrição do aluno em edital.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 76/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.042583/2020-19, ao ser questionado sobre a existência de rotinas de verificação com vistas a inibir que um estudante que não tenha cumprido algum compromisso assumido durante a vigência de um edital, venha a participar de outro processo seletivo em edital posterior do Piic, a unidade assim se manifestou:

“Caso o estudante não cumpra com alguma obrigação prevista no edital em que estiver inscrito, a penalidade será aplicada imediatamente a participação no edital que estiver vigente.

O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo especificado terá sua bolsa suspensa, podendo ser cancelada, após análise de cada caso pelo Ciic. Os bolsistas, cujas bolsas forem canceladas, deverão restituir as parcelas recebidas à agência financiadora de seu subprojeto de pesquisa de iniciação científica e será desligado do Piic. O voluntário que não apresentar o relatório parcial será desligado do Piic.

O estudante que não apresentar o relatório final no prazo especificado não receberá certificado de conclusão do Piic.

A não apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica poderá ser justificada, contudo o estudante não terá seu relatório final publicado nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da Ufes (ISSN: 2357-7746) ([http://portais4.ufes.br/posgrad/anais\\_jornada\\_ic/](http://portais4.ufes.br/posgrad/anais_jornada_ic/)) .

Por fim, os estudantes cujos relatórios finais permaneçam na condição de “Aprovado com Restrições” ou “Reprovado”, ainda que exponham os resultados de suas pesquisas na Jornada de Iniciação Científica, somente farão jus ao recebimento de seu Certificado de Iniciação Científica após a postagem e aprovação de nova versão do relatório final.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 86/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.046993/2020-39, ao ser questionado sobre a existência de funcionalidade no sistema de controle da unidade que identifique o estudante cujo relatório tenha sido “aprovado com restrição” ou “reprovado” pelo Comitê Institucional de IC e não tenha realizado as adequações solicitadas, caso o mesmo venha a realizar nova inscrição/submissão de subprojeto em edital posterior, a unidade assim se manifestou:

“Não existe uma funcionalidade automática no sistema informatizado que nos dê esta informação de forma imediata. O que usualmente fazemos é solicitar ao STI a geração de listagem com estas informações, o que nos permite efetuar a cobrança tanto a estudantes quanto a seus respectivos orientadores da necessidade da elaboração e postagem de novas versões dos relatórios nestas condições, observando as datas-limites em que devem fazê-lo.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 93/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.051260/2020-16, ao ser solicitado justificativa sobre o estudante sob matrícula nº



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

2018103972, cujo relatório final não foi apresentado no edital Piic 2018/2019 e, entretanto, foi selecionado no processo seletivo do edital Piic 2019/2020, para recebimento de bolsa FAP, a unidade assim se manifestou:

“O estudante L. M. I., por não ter apresentado o relatório final da edição 2018/2019, e por seu vínculo com aquela edição ter sido como voluntário, não ficou, em função desta pendência, impedido de participar da edição seguinte do Piic, uma vez que, via de regra, estudantes vinculados ao Piic na condição de Pivic que não apresentam relatório final têm seus subprojetos retirados da edição, sem penalização ao estudante e ao orientador(a). Na edição 2019/2020, quando atuou como bolsista FAP, foram apresentados os relatórios parcial e final (este último, aprovado pelos 2 (dois) avaliadores e "Aprovado com Restrições" como Comitê de Engenharias, com a seguinte observação:

“Nota do Comitê = 8,56

Colocar Engenharias no Cabeçalho Fonte e tamanho das letras nas tabelas estão diferenciados

Não recuar o início dos subtópicos”

Em casos assim é consentido um prazo para a postagem de nova versão do relatório, com as adequações sugeridas pelo Comitê. Este prazo expirará em 12/04/2021.”

### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

De acordo com o Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFES, o estudante candidato à bolsa Pibic ou a voluntário Pivic deve estar em dia com suas obrigações perante o Programa, quando do momento de sua inscrição para participar de determinado edital, isto é, não deve possuir qualquer tipo de pendência oriunda de participação em edital anterior. É o que está disciplinado no art. 12, transcrito abaixo:

Art. 12º. O Candidato a Bolsista do PIBIC ou a Estudante Voluntário do PIVIC deve atender aos seguintes critérios:

V. Estar em dia com suas obrigações perante ao PIIC da UFES, isto é, os candidatos que tiveram pendências com o PIBIC/PIVIC no ano anterior ficam impossibilitados de concorrer ao edital do ano em curso (grifo nosso).

O mesmo normativo também dispõe sobre as obrigações ou compromissos do estudante, seja bolsista ou voluntário. Dentre esses compromissos elencados no art. 16, está o de apresentação de relatório parcial e final nas datas estipuladas no calendário anual do Programa, a seguir exposto:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

Art. 16º. O Bolsista do PIBIC ou Estudante Voluntário do PIVIC deve atender aos seguintes compromissos:

III. Apresentar os relatórios parcial e final nas datas estabelecidas pelo calendário anual do PIIC (Art. 38), em conformidade com os modelos disponibilizados no site da PRPPG ([www.prppg.ufes.br](http://www.prppg.ufes.br)).

Destaca-se, ainda, que o próprio Regulamento dá ênfase quanto ao cumprimento das normas, tanto pelo estudante bolsista, quanto pelo voluntário, destacando que o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) difere do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIVIC) apenas pela ausência de previsão de pagamento deste último, sendo idênticos quanto aos objetivos e normas.

Assim, a justificativa da unidade quanto a ser possível a participação no edital 2019/2020 do estudante matriculado sob nº 2018103972, selecionado para receber bolsa FAP, a despeito de possuir pendência de não apresentação de relatório final no edital 2018/2019, pelo fato de seu vínculo nessa edição ter sido de voluntário, não deve prosperar.

Ademais, ressaltamos que, conforme manifestação da unidade, não existe no sistema SAPPG funcionalidade que permita uma verificação automática sobre possível pendência do aluno em edital anterior, a exemplo de relatório aprovado com restrição ou reprovado, sem realização das adequações solicitadas pelo Comitê. Tal fato dificulta os controles internos quanto a esse aspecto.

Portanto, é necessário que as rotinas de verificação de que o estudante está em dia com todos os compromissos assumidos perante o PIIC, sejam aprimoradas, no momento em que o aluno realiza sua inscrição.

### **RECOMENDAÇÃO**

**1)** Instituir mecanismo de controle de pré-requisitos de candidatos em virtude de obrigações não cumpridas em editais anteriores, a fim de realizar a adequada verificação quando da solicitação de inscrição do aluno em edital do PIIC, observando os artigos 12, V e 16 do Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica.

### **5. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE**

Em consonância com a ação de auditoria nº 11, os trabalhos realizados também versaram sobre a estrutura de controles internos e gestão de riscos das unidades, visando com isso buscar entender a situação em que se encontram os controles dos setores. Considerando a relevância do tema, recentemente foi recomendado pela Controladoria Geral da União (CGU), como boa prática aos trabalhos de auditoria, na Portaria nº 1.944, de 19 de junho de





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

2019, considerar e propor recomendações acerca do tema, com embasamento nas respostas do gestor e achados de auditoria.

É importante frisar que no âmbito do Poder Executivo Federal, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016. Nesse sentido, todos os órgãos governamentais deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar na consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

Tal normativo dispõe, ainda, sobre princípios, objetivos e estrutura dos controles internos da gestão. O Decreto nº 9.203, de 22.11.2017, por sua vez, dispõe acerca das diretrizes que devem ser adotadas na política de governança da Administração Pública Federal, destacando-se o art. 17 que confere atribuições à alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos:

Art. 17 A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios: I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Com vistas a dar cumprimento à IN MP/CGU nº 01/2016, e utilizando como parâmetros os frameworks (princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos), o modelo de avaliação de risco recomendado na Administração Pública fundamenta-se no guia *Internal Control – Integrated Framework – pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO- Enterprise Risk Management - Integrated Framework – COSO-ERM*.

Essa metodologia destaca-se por apresentar a avaliação da sistematização dos controles internos nas entidades, por meio de cinco componentes de gerenciamento dos controles internos: Ambiente de controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### AUDITORIA INTERNA

Comunicações e Monitoramento. Além disso, a estrutura prevê ainda dezessete princípios, os quais representam os conceitos fundamentais associados a cada componente, de forma que, ao aplicá-los, uma organização poderá ter um controle interno eficaz, além de convergir para os objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade. Os princípios estão apresentados no quadro 03:

Quadro 03 – Princípios relacionados aos componentes do controle interno

Componente	Princípios	
<b>Ambiente de Controle</b>	1	A organização demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
	2	A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
	3	A administração estabelece, com a suspensão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.
	4	A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
	5	A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.
<b>Avaliação de Riscos</b>	6	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
	7	A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.
	8	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
	9	A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
<b>Procedimentos de Controle</b>	10	A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
	11	A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
	12	A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
<b>Informação e Comunicação</b>	13	A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
	14	A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
	15	A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
<b>Atividades de Monitoramento</b>	16	A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.
	17	A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

	alta administração, conforme aplicável.
--	---

Fonte: COSO<sup>1</sup>

E a metodologia do COSO constitui-se em um questionário que aborda 26 perguntas que, por sua vez, são respondidas com base em uma escala de valores que definem o nível de avaliação para cada questão. Foi acrescentada uma quinta opção para resposta, "nem concordo, nem discordo", com valor atribuído 2. As avaliações ficaram demonstradas conforme quadro 04:

Quadro 04 – Escala de valores atribuídos aos componentes do controle interno

	Avaliação	Descrição
0	Concordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da Unidade.
1	Concordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua maioria.
2	Nem Concordo, Nem Discordo	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é inconclusivo.
3	Discordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua minoria.
4	Discordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da Unidade.

Os resultados por Componente do COSO são classificados em uma matriz que definirá o grau do risco em termos percentuais para cada componente, conforme a fórmula 1:

$$\text{Risco} = (\sum x_i) / (4n) \quad (1)$$

Onde  $x_i$  consiste na nota atribuída a  $i$ -ésima questão do componente analisado e  $n$  o total de perguntas que compõe o componente. Isto é, para se obter o nível de risco de cada componente, soma-se os valores atribuído a cada resposta deste componente e divide-se o resultado pela nota máxima possível, ou seja, 4 vezes o número de questões do componente. Por fim, multiplica-se o valor encontrado por 100 e classifica-se o risco conforme o quadro 05:

Quadro 05 – Matriz de Riscos

Classificação	Grau do risco
75% - 100%	Risco Crítico
50% - 75%	Risco Alto
25% - 50%	Risco Médio



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

0% - 25%

Risco Baixo

Em atendimento ao Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), foram encaminhadas à Auditoria Interna as respostas dos atuais responsáveis pela gestão estratégica e pela gestão tática da unidade auditada, conforme quadro 06, que representa a média obtida a partir das respostas dos gestores acima mencionados:

Quadro 06 – Respostas ao Questionário QACI – gestores estratégico e tático

Questões	Respostas	
<b>Ambiente de Controle</b>		
O setor adota mecanismos de controles internos.	0	Concordo Totalmente
Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.	0	Concordo Totalmente
Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pelo setor.	0	Concordo Totalmente
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente.	0	Concordo Totalmente
Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução da atividade do setor estão adequadamente formalizados.	1	Concordo Parcialmente
Os documentos (formulários, check-list, planilhas, etc.) padronizados no setor para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.	0	Concordo Totalmente
Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições.	0	Concordo Totalmente
O setor identifica seus pontos fortes nas atividades desenvolvidas.	0	Concordo Totalmente
<b>Avaliação de Riscos</b>		
O setor possui objetivos e metas, e estes estão formalizados.	0	Concordo Totalmente
Existem mecanismos para prever, para identificar e para reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos.	1	Concordo Parcialmente
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.	1	Concordo Parcialmente
Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	1	Concordo Parcialmente
A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.	1	Concordo Parcialmente
<b>Procedimentos de Controle</b>		
Para cada um dos riscos identificados, o setor implementou mecanismos de controle que minimizem a probabilidade de os objetivos	1	Concordo Parcialmente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**AUDITORIA INTERNA**

da atividade não serem alcançados.		
As atividades de controle são implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente, considerando, entre outras questões, a relação custo/benefício do controle.	1	Concordo Parcialmente
Há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada servidor.	0	Concordo Totalmente
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequadas	1	Concordo Parcialmente
<b>Informação e Comunicação</b>		
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma prática e tempestiva.	0	Concordo Totalmente
O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele.	0	Concordo Totalmente
O setor divulga internamente as informações relativas à execução das responsabilidades de forma eficaz.	0	Concordo Totalmente
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.	0	Concordo Totalmente
O setor consegue obter as informações importantes para avaliação dos riscos internos e externos, em tempo hábil.	1	Concordo Parcialmente
<b>Monitoramento</b>		
O sistema de controle interno do setor é constantemente monitorado para avaliar sua eficácia e qualidade ao longo do tempo.	1	Concordo Parcialmente
O sistema de controle interno do setor tem contribuído para a melhoria do desempenho de suas atividades.	1	Concordo Parcialmente
O sistema de controle interno do setor tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor.	1	Concordo Parcialmente
As deficiências de controle interno identificadas são reportadas tempestivamente ao nível gerencial apropriado ou à alta administração e adequadamente tratadas.	1	Concordo Parcialmente

### **ANÁLISE DA AUDITORIA**

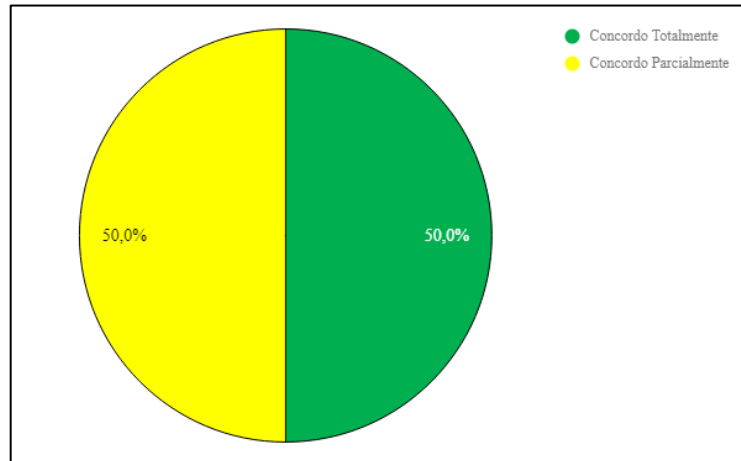
Em análise à resposta apresentada pela Unidade, temos a observar o seguinte:

O questionário QACI refere-se a perguntas fechadas através das quais a Auditoria procura entender e analisar como se encontram os controles internos da unidade sob a perspectiva do Gestor. O gráfico 01 demonstra a distribuição de frequência das respostas enviadas referentes ao questionário QACI de controles internos, a partir das manifestações dos gestores estratégico e tático.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

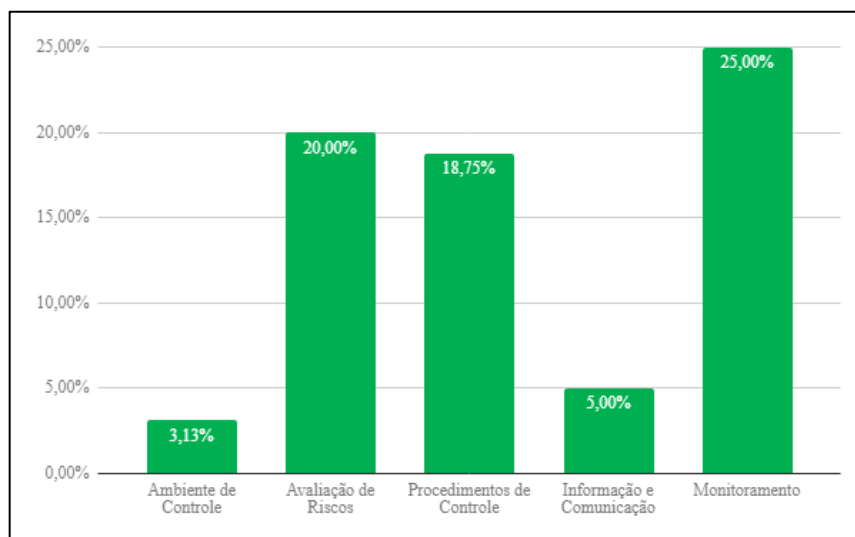
Gráfico 01 - Distribuição de frequência das respostas ao questionário de controles internos



Após análise das respostas, observou-se que a área avaliada reportou uma avaliação de concordância total para 50% das questões e de concordância parcial para 50% das questões. Para nenhum dos componentes houve discordância total, discordância parcial, assim como avaliação neutra.

Para melhor análise é calculado ainda, com base nas respostas apresentadas dos gestores estratégico e tático, o grau de risco para cada um dos cinco componentes COSO, conforme demonstrado no gráfico 02.

Gráfico 02 - Grau de risco mensurado para cada componente





## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

Em avaliação ao grau de risco para cada um dos componentes do COSO, todos apresentaram risco baixo, conforme percepção dos gestores, nessa ordem: Monitoramento (25%), Avaliação de Riscos (20%), Procedimentos de Controle (18,75%), Informação e Comunicação (5,00%) e Ambiente de Controle (3,13%).

Assim, a partir da análise das respostas dos gestores, combinado com as constatações identificadas neste relatório, evidencia-se a necessidade de aprimoramento e implementação de procedimentos de controle, monitoramento e avaliação de riscos, no âmbito de atuação da Divisão de Iniciação Científica - Departamento de Pesquisa/PRPPG, relativamente ao Programa de Iniciação Científica (PIIC-UFES).

Diante das análises sugerimos:

- a) Aprimorar as políticas de gestão de riscos e controles, explicitando os principais itens de risco e suas respectivas respostas, em caso de ocorrência, como por exemplo, nos aspectos abordados nas constatações 01, 02, 03 e 04.
- b) Adotar medidas que melhorem o nível de implementação dos componentes de avaliação do COSO, a fim de aprimorar os procedimentos de controle, tornando-os mais eficazes, a exemplo no contido nas constatações 05 e 06.

### **6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA AÇÃO DE AUDITORIA**

A Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), conforme descrito no Parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, trata-se de lei de iniciativa do Poder Executivo, a qual compreenderá, entre vários tópicos, as metas e prioridades da administração pública federal, além de exercer a função de orientar a elaboração da lei orçamentária anual.

A Lei Orçamentaria Anual (LOA), por sua vez, estabelece o orçamento anual da União por meio da fixação da despesa e estimativa das receitas, ou seja, é o orçamento propriamente dito. Nesse sentido, na LOA está disposta a destinação das ações governamentais, uma vez que as mesmas demandam recursos para serem executadas.

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) insere-se nesse contexto como uma instituição autárquica vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Logo, a UFES possui seu próprio orçamento de receitas e despesas, o qual está inserido no orçamento global que é a Lei Orçamentaria Anual da União.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Em consulta ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) verifica-se que esta ação de auditoria está intimamente relacionada às estratégias da Pesquisa nº 3: Fortalecer a pesquisa no nível de graduação e nº 11: Apoiar os novos docentes nas atividades de pesquisa.

A Ação de Auditoria nº 11 também está fortemente alinhada ao mapa estratégico da Pesquisa, uma vez que possui como objetivo avaliar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do financiamento das atividades de Iniciação Científica, assim como a maturidade da adoção de controles internos para que os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica sejam alcançados.

Portanto, as recomendações emitidas por este Relatório de Auditoria visam garantir a qualidade do gasto público empregado nesta ação governamental.

### 7. CONCLUSÃO

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) - Departamento de Pesquisa – Divisão de Iniciação Científica. Diante das falhas e impropriedades citadas, recomendamos encaminhá-lo à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, para conhecimento dos fatos relatados e adoção de medidas eficazes, visando ao pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Salientamos que o trabalho em conjunto com a unidade de Auditoria é indispensável à melhoria dos processos e do controle interno administrativo, possibilitando a aderência à legislação e às condições indispensáveis para alcançar a regularidade no julgamento das contas da Universidade pela Controladoria-Geral da União e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas da União.

Vitória, 22 de janeiro de 2021

JULIANA CRUZ ALVES LOPES  
Auditor Interno Governamental  
Siape: 1836292

RICHARD CARDOSO DE REZENDE  
Auditor Interno Governamental  
Siape: 1879461

Aprovo o presente Relatório elaborado pela área técnica desta Auditoria Interna.

Vitória, 22 de janeiro de 2021

**CRÍSLEY DO CARMO DALTO**  
Chefe da Auditoria Interna/UFES  
Siape 2440473



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA**

### **ANEXO 1 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Fundamentada nas Normas Internacionais de Auditoria Interna do IIA – The Institute of Internal Auditors e com base na NBC TA 700, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 17 de junho de 2016, a Chefe da Auditoria Interna da Ufes, no uso legal de suas atribuições, faz-se incluir os seguintes parágrafos ao presente Relatório de Auditoria RA nº 2020011:

Responsabilidade da administração e da governança

#### **Controles internos**

Os responsáveis pela governança da entidade são os órgãos estatutários com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação dos controles internos que ela determinou como necessários ao controle e à gestão dos recursos financeiros.

#### **Prevenção e detecção de fraudes**

Cabe ainda aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros por meio da implantação e da operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados.

#### **Responsabilidade e riscos de auditoria do auditor**

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01, a atividade da auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Vitória, 22 de janeiro de 2021

**CRÍSLEY DO CARMO DALTO**  
Chefe da Auditoria Interna/UFES  
Siape 2440473